



LEI COMPLEMENTAR Nº053 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá providências diversas”.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCTIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado e passa a integrar o Anexo V, do Quadro Pessoal da Prefeitura, a que se refere a Lei Complementar nº 05, de 24 de setembro de 2015, o cargo efetivo de Psicólogo, e Nutricionista, de acordo com a respectiva quantidade, denominação, forma de provimento, padrão de vencimentos, jornada de trabalho e requisitos mínimos de escolaridade:

Quant.	Denominação	Forma de Provimento	Padrão de Referência	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
01	Nutricionista	Concurso Público	01	08 horas	Curso Superior em Nutrição e registro no CRN
02	Psicólogo	Concurso Público	08	16 horas	Curso Superior em Psicologia e registro no CRP

§ 1º Os cargos especificados nos incisos do caput deste artigo serão incorporados ao Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 05/2015, mantendo-se as demais disposições relativas às atribuições e aos requisitos de provimento.

§ 2º A administração dará provimento aos cargos criados por esta lei por meio de concurso público, em data oportuna a critério do Poder Executivo e em atenção às restrições de caráter orçamentário e de responsabilidade fiscal.

29

a) Os cargos serão providos através de processo seletivo até a nomeação dos aprovados no concurso público.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “João Batista Vilela”, 15 de março de 2023.

A blue ink signature of Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira, followed by his name in a printed font.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.

A blue ink signature of Adriana Germano, followed by her title in a printed font.

Adriana Germano
Escriturária